



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 712 de 29 de Abril de 1969.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de Nr\$20.000,00- (vinte mil cruzeiros novos), a ser concedido como auxílio a " CASA DO GAROTO " de Tupã.

Artigo 2º - Os pagamentos a que se refere o Artigo 1º desta - Lei, serão efetuados em parcelas mensais.

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º da presente lei será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 29 de Abril de 1.969.-

- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

santos

(a) Sumie Ikeda dos Santos
Secretário Substituto.